



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

Ementa: Dispõe sobre a publicação das Leis Complementares Municipais, vigência e efeitos.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 001/97, de 31 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 123 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de janeiro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei.”

(...)

Art. 2º - A Lei Complementar Municipal nº 002/97, de 31 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 1997, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei.”

(...)

Art. 3º - A Lei Complementar Municipal nº 003/98, de 11 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 182 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de novembro de 1998, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei.”

Art. 4º - A Lei Complementar Municipal nº 004/98, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

(...)

“Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de janeiro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei.”

(...)

Art. 5º - A Lei Complementar Municipal nº 005/98, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei.”

Art. 6º - A Lei Complementar Municipal nº 006/99, de 27 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 196 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de setembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei.”

Art. 7º - A Lei Complementar Municipal nº 007/99, de 27 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 59 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de setembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei.”

(...)

Art. 8º - A Lei Complementar Municipal nº 008/99, de 31 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

“Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 1999, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei.”

Art. 9º - A Lei Complementar Municipal nº 09/00, de 10 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de abril de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei.”

(...)

Art. 10 - A Lei Complementar Municipal nº 10/00, de 11 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de dezembro de 2000, ficando convalidados todos os atos já praticados com base nesta Lei.”

Art. 11 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 1998.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

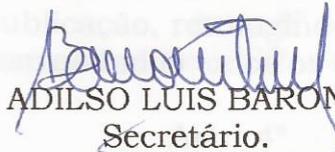
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezoito dias do mês de outubro de 2001.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19.10.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.